

CB
23/8/98 14
168

CRIMES AMBIENTAIS

Nova lei desagrada muita gente, menos o poluidor

Warner Bento Filho
Da equipe do Correio

Há duas semanas em vigor, a medida provisória que suspende a aplicação de multas para quem poluir ou degradar o meio ambiente vem recebendo uma chuva de críticas. Além dos grupos ambientalistas, protestam contra a medida parlamentares e até integrantes do Poder Judiciário. O relator da Medida Provisória 1710 na Câmara, deputado Luciano Pizzatto (PFL-PR), da base de apoio ao governo, a considera inconstitucional. Pizzatto pretende pedir a derrubada da MP, caso ela seja votada algum dia pelo Congresso. Historicamente, as medidas provisórias jamais entram na pauta de votações, e são renovadas a cada 30 dias pelo governo.

A medida, publicada dia 10, praticamente revoga a Lei dos Crimes Ambientais, aprovada no começo do ano. Prevê a suspensão de multas e todas as sanções administrativas — destruição dos produtos, suspensão da fabricação, embargo da obra, intervenção e outras — para as empresas que poluam ou que causem degradação ambiental.

Para se beneficiar da medida provisória, basta às empresas protocolar um termo de compromisso no órgão ambiental responsável — secretarias estaduais de meio ambiente, por exemplo. O termo de compromisso deve incluir o cronograma dos serviços a serem feitos para que a empresa se adapte à lei. A suspensão vale por até dez anos, dependendo da complexidade das obras ou serviços a serem feitos. Os principais beneficiados pela medida provisória são os grandes industriais.

Para o presidente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Eduardo Martins, a medida era necessária para colocar as empresas em dia com as exigências ambientais. "A medida é como uma regra de transição para que a gente possa acabar com este passivo que sempre foi jogado para debaixo do tapete", diz Martins. Mas os ambientalistas dizem que as regras contra a degradação e poluição ambiental já têm mais de 20 anos — tempo suficiente para que as empresas se adaptassem. "Na verdade, o período de adequação das empresas já passou", reclama a assessora

de políticas públicas do Instituto Socioambiental, Adriana Ramos.

"Essa medida provisória não tem lógica nenhuma. Negociamos a aprovação da Lei dos Crimes Ambientais durante mais de um ano com as Confederações da Indústria (CNI) e da Agricultura (CNA), entre outras organizações. Agora, sem discutir com ninguém, o governo toma essa atitude", protesta Pizzatto.

O deputado Fábio Feldmann (PSDB-SP), ex-secretário de Meio Ambiente do estado de São Paulo, disse ao presidente Fernando Henrique os prazos de adaptação deveriam ser reduzidos para, no máximo, três anos.

LICENCIAMENTOS

Pela grande número de indústrias instaladas, São Paulo é um dos estados onde mais se concentram as atividades poluidoras. Mesmo tendo passado pela Secretaria de Meio Ambiente, Feldmann não conseguiu zerar a falta de licenciamentos ambientais. Segundo o presidente do Ibama, ainda existem por lá cerca de onze mil empresas poluidoras que não estão licenciadas. Feldmann se defende dizendo que, antes de sua chegada na secretaria, o

número de empresas irregulares passava de 100 mil. Segundo estimativa levantada por ele, cerca de 20% do PIB brasileiro é produzido em empresas que não cumprem todas as exigências ambientais. Entre elas estão Cosipa, Petrobras e Companhia Siderúrgica Nacional (CSN).

Além do deputado Pizzatto, representantes do Ministério Público também consideram esdrúxula a medida provisória. O coordenador da Câmara de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural do Ministério Público Federal, subprocurador Roberto Gurgel, considera a medida "absurda" e estuda a sua constitucionalidade. "A MP é, no mínimo, inconveniente e pernicioso à proteção ambiental", acusa.

Caso o Ministério Público não consiga convencer o Supremo Tribunal Federal da inconstitucionalidade da medida, pretende impugnar a aplicação da MP em ações judiciais.

"Se alguma empresa descumprir a lei invocando a medida provisória, o Ministério Público pode declarar a invalidade do termo de compromisso por entender que a MP carece de suporte constitucional", diz Gurgel.

ANÁLISE DA NOTÍCIA

FICOU PELA METADE

A edição da medida provisória que posterga a aplicação da Lei de Crimes Ambientais inutiliza — pelo menos temporariamente — o mais complexo arsenal de proteção da natureza do país.

Uma parte da lei foi efetivamente regulamentada. Mas a parte que tratava das sanções administrativas, não.

Isso impedia — e continua impedindo — que as multas sejam aplicadas. Com a medida provisória, as empresas que procurarem os órgãos ambientais reconhecendo que não estão em dia com as exigências e se propondo a solucionar o problema poderão ter uma anistia de até dez anos nas multas e outras sanções.

Mas o que as empresas precisavam fazer, na verdade, é se adaptarem a leis que têm até mais de 20 anos — caso do estado de São Paulo. Lá, a exigência de licenciamento ambiental foi instituída em maio de 1976. Ou seja, há mais de 22 anos. As empresas que se instalaram a partir dessa data já tinham conhecimento da lei. As de antes tiveram tempo de sobra para se adaptarem.

É como se durante todo este tempo não tivesse havido fisca-

lização nem interesse em enquadrar os poluidores — para não falar de interesse em não enquadrar.

Mas, além disso, a regulamentação da cobrança de multas continua não existindo. Ou seja, se alguma empresa não procurar o órgão de gestão ambiental para fazer o acordo, não poderá ser multada.

O madeireiro com desmatamento irregular — um dos maiores problemas ambientais do país — não sofrerá as multas de até R\$ 5 milhões previstas na Lei de Crimes Ambientais.

E o governo continuará com a perspectiva de cobrar apenas 6% das multas aplicadas, igualzinho a como era antes da aprovação da lei.

Detalhe: o principal argumento usado pelos representantes do governo para pressionar os deputados a aprovar a Lei de Crimes Ambientais era exatamente a possibilidade de punir os poluidores com multas pesadas.

Mas, ao que parece, o momento não é propício para desentendimentos com gente que tem no bolso mais do que o título eleitoral.

LEI PODADA

JANEIRO

Na Câmara de Deputados, a Lei de Crimes Ambientais perde parte de sua eficácia. Um artigo que considerava crime fazer fogo em floresta, mata ou vegetação permanente é derrubado. Ainda assim, a lei é comemorada pelos ambientalistas como um instrumento capaz de colaborar para a preservação ambiental. Segundo o governo, um dos principais avanços da lei era permitir que as multas impostas a quem degrada ou polui o meio ambiente enfim poderiam ser cobradas.

FÉVEREIRO

Ao sancionar a lei, o presidente Fernando Henrique impõe oito vetos ao projeto aprovado pelo Congresso. A lei perde em força e abrangência. Cai o que é conhecido como culpa presumida: independente da comprovação da culpa, aquele que polui o meio ambiente ficava obrigado a reparar o dano. Outro ponto cortado foi a proibição de importação de substância tóxica proibida no país de origem.

AGOSTO

O governo lança uma medida provisória dando prazo de até dez anos para as empresas se adaptarem à legislação. As multas, intervenções, proibições de funcionamento ficam suspensas enquanto as empresas estiverem tomando as medidas necessárias para se adaptarem à legislação anterior à Lei de Crimes Ambientais. A medida permite que atividades poluidoras continuem existindo.

